MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

CONTRATO N.º 157/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS E FIXAS

ENTRE:

PRIMEIRO: Cristina Lasalete Cardoso Vieira, natural da Freguesia de Concelho do portadora do Cartão do Cidadão n.º , emitido pela com validade at contribuinte n.º com domicílio profissional na sede do Município, sita no Largo Sacadura Cabral, na Cidade do Marco de Canaveses, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, em representação do **MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES**, entidade detentora do cartão de identificação de pessoa coletiva número 501 073 655, outorgando neste contrato no uso dos poderes conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Primeiro Outorgante. ----------

E:

SEGUNDO: Ricardo Nuno de Jesus Reis, portador do Cartão de Cidadão nº , válido até 26 de Junho de 2030 emitido pela sa, com domicilio profissional na Av. D. João II, nº 36, 8º Andar, Parque das Nações, 1998-017 Lisboa, na qualidade de Procurador, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato ao abrigo do disposto na procuração emitida a 16 de Julho de 2024, ae em representação da sociedade anónima com a firma **VODAFONE PORTUGAL – COMUNICAÇÕES PESSOAIS, S.A.**, com o número

único de matrícula e identificação fiscal 502 544 180, com sede na Avenida Dom João II, nº 36, 8º piso, 1998-017, freguesia de Parque das Nações, Concelho de Lisboa, com poderes para o ato conforme consulta de certidão permanente subscrita em 14-11-2016 e válida até 14-02-2027. ---

No seguimento do procedimento adotado na modalidade de Consulta Prévia, com o n.º CPG/85/2024, por despacho prolatado a 08 de agosto de 2024 proferido pelo Exmo. Sr. Vereador, por delegação/subdelegação de competências, foi aprovada a adjudicação e, conforme minuta aprovada pelo mesmo despacho, foi determinado celebrar com o segundo outorgante o contrato de **"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS E FIXAS",** nos termos e condições das cláusulas seguintes: ----------

PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: A Segunda Outorgante obriga-se ao fornecimento de serviços de telecomunicações móveis e fixas, quer seja na vertente de voz, dados ou outra suportada pelas tecnologias de comunicação, nos termos e condições previstos no caderno de encargos e proposta adjudicada, que fazem parte integrante deste contrato nos termos do n.º 2 do art.º 96.º do CCP, não tendo havido quaisquer ajustamentos aqueles documentos. ----------

SEGUNDA – PRAZO DO CONTRATO: A prestação de serviços inicia com a celebração do presente contrato e tem a duração de **TRINTA E SEIS MESES**, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. ----------

TERCEIRA – PREÇO: O encargo máximo a pagar pelos serviços objeto do presente contrato é de **€ 61.234,84** (sessenta e um mil duzentos e trinta e quatro euros e oitenta e quatro cêntimos), acrescidos do valor do IVA. ----------

QUARTA – GESTOR DO CONTRATO: 1. Fica designado gestor do contrato o Técnico Superior deste Município, Sr. Eng.º nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A

do Código dos Contratos Públicos, sendo substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Técnico Superior, Sr. Eng.‘ ----------

2. O Primeiro Outorgante poderá a todo o tempo, mediante notificação simples dirigida ao prestador de serviços, substituir o Gestor do Contrato. ----------

QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS: 1. As Partes estão sujeitas ao cumprimento do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (RGPD) e da demais legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, a Lei n.º 58/2019, de 08 de Agosto. ----------

2. As Partes comprometem-se a garantir a confidencialidade no tratamento dos dados pessoais a que tenham acesso no âmbito da execução do presente contrato, adotando as medidas de segurança técnicas e organizativas adequadas à proteção dos dados pessoais. ----------

SEXTA – PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO: A Segunda Outorgante está dispensada da prestação de caução para garantia do exato e pontual cumprimento das suas obrigações, nos termos do art.º 88º do CCP. ----------

SÉTIMA – CASOS OMISSOS: Em tudo o mais se aplicarão as normas constantes do caderno de encargos, e na parte não especialmente prevista, as normas reguladoras do Código dos Contratos Públicos e demais legislação complementar. ----------

OITAVA – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL: O encargo total resultante deste contrato encontra-se inscrito no Orçamento Municipal com a seguinte classificação: Classificação Orgânica:0102; Classificação Económica: 020209, e consta do Plano Plurianual de Investimentos da Câmara Municipal para o ano dois mil e vinte e quatro, com a verba orçada de € 125.000,00, devidamente aprovado pela Assembleia Municipal em sua única reunião da

sessão ordinária de vinte e oito de dezembro de dois mil e vinte e três, e o saldo disponível, à data do cabimento, de € 29.911,06, ficando cativa a importância de € 11.087,10; a que corresponde o Compromisso (Lei n.º 8/2012): 53338/2024. ----------

NONA – FORO COMPETENTE: Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel, com expressa renúncia a qualquer outro. ----------

O segundo outorgante aceita o presente contrato nos termos e condições exaradas e obriga-se ao seu integral cumprimento. ----------

Os outorgantes têm pleno conhecimento do conteúdo dos documentos que fazem parte integrante do processo a que diz respeito a este contrato. ----------

A adjudicatária apresentou e arquivam-se no respetivo processo: Certidão de Situação Tributária Regularizada, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 177.º-A e/ou números 5 e 12 do artigo 169.º do Código do Procedimento e do Processo Tributário (CPPT), emitida pelo Serviço de Finanças de Lisboa-6, em 6 de Junho 2024; Declaração de Situação Contributiva Regularizada junto da Segurança Social, emitida pelo Serviço Segurança Social Direta, em 18 de junho de 2024; Certificados de Registo Criminal, gerados automaticamente pelo Sistema de Informação de Identificação Criminal, em 03 de Junho de 2024, da empresa e dos titulares de cargos de direção, administração ou gerência, comprovativo de que não se encontram abrangidos por nenhum dos casos previstos nas alíneas a), b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; Declaração do Anexo II ao Código dos Contratos Públicos, onde consta que não se encontra abrangida por nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; Consulta do Registo Central do Beneficiário

Efetivo (RCBE), estabelecido pela Lei nº 89/2017, de 21 de agosto e regulamentado através da Portaria nº 233/2018, de 21 de agosto. ----------

Por ser esta a vontade expressa das partes, vai o presente acordo, feito em 2 (duas) vias de igual teor e composto por 5 (cinco) páginas, ser assinado através de assinatura eletrónica digital qualificada, em formato PDF (Portable Document Format), a qual deverá ficar consignada a fls. 5, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes. ----------

O presente contrato produz efeitos à data da aposição da assinatura eletrónica do representado do Primeiro Outorgante. ----------

Primeiro Outorgante:

[Assinatura Qualificada] Cristina Lasalete Cardoso Vieira

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Cristina Lasalete Cardoso Vieira
Dados: 2024.08.29 17:17:35 +01'00'

Segundo Outorgante:

Assinado por: **Ricardo Nuno de Jesus Reis**
Num. de Identificação
Data: 2024.08.29 11:23:21+01'00'

CHAVE MÓVEL